

PORTARIA Nº 20/2021, de 20 de abril de 2021.

O diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane—ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde (MS) n. 1289, de 27 de junho de 2013, e pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para o Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Art. 2º A futura contratação tem por objeto a aquisição de **ÁGUA MINERAL - Aquisição por SRP** - para uso no ILMD/Fiocruz Amazônia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, descritas na tabela abaixo:

| Item | Descrição/ Especificação | CAT MAT | COD. SGA | UNID. MED. | QTDE |
|------|--|---------|----------|------------|------|
| 01 | Aquisição de água mineral, gaseificação sem gás, características adicionais ph 6 e 8, envasada em garrafão de policarbonato ou polipropileno de 20 (vinte) litros cada galão, com lacre inviolável, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto para controle de qualidade, sob demanda, incluído o serviço de entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. | 327614 | 20738 | UND | 1800 |

Art. 3º A Contratação deverá atender às seguintes Especificidades:

- I - Origem: água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas;
- II - Características: conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais;
- III - Embalagem: acondicionada em embalagens retornáveis, em garrafões de policarbonato ou polipropileno, obedecidos os critérios da Resolução nº 105/99 ANVISA – M.S.
- IV - Volume envasado: 20 litros
- V - Possuir protetor na parte superior lacre de segurança, tampa de pressão e/ou rosca, personalizado pelo fabricante, sem avarias;
- VI - Rótulo: o rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM. Deverão constar os seguintes elementos informativos:
 - a) Nome e local da fonte, Município e Estado;
 - b) Classificação da água;
 - c) Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
 - d) Características físico-químicas na surgência;
 - e) Nome do laboratório, número e data da análise da água;
 - f) Volume expresso em litros ou mililitros;
 - g) Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome “DNPM”.
 - h) Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
 - i) Duração em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa.

VII - Prazo de validade da água: deverá possuir validade para consumo de no mínimo 30 (trinta) dias a partir da data do envase e no mínimo 20 (vinte) dias a partir da data da entrega;

VIII - Prazo de validade do vasilhame: tanto o vasilhame adquirido inicialmente quanto aqueles que forem sendo substituídos à medida que as entregas de água forem ocorrendo deverão ter validade de pelo menos 01 (um) ano.

IX - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do (a) da assinatura contrato ou ICNE.

Art. 4º A aquisição de que trata o artigo anterior justifica-se pela necessidade de se Garantir o fornecimento de Água Mineral ao Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, durante exercício de 2021, visando atender ao consumo de água mineral potável sem gás aos servidores, colaboradores, alunos e demais frequentadores do Instituto.

Art. 5º A Equipe da contratação terá a seguinte composição:

| Integrantes | Setor | Siape |
|------------------------------------|---------|---------|
| Helena Maria Maués Guedes Coutinho | SEINFRA | 1555933 |
| Williams Cavalcante de Oliveira | SEINFRA | 3120481 |
| Carlos Alberto Vieira Duarte | SEAP | 1242024 |

Art. 6º A presente contratação prevê o fornecimento de ÁGUA MINERAL por um período 12 (doze) meses, com entrega semanal.

Art. 7º A presente contratação prevê o início dos serviços no mês de junho de 2021 (06/2021).

Art. 8º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 9º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e assinatura, vigendo até o encerramento da contratação.



Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor
ILMD/Fiocruz Amazônia